



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

LEI MUNICIPAL Nº 641/2008 DE 04/11/2008

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 21/2008 DE 23.09.2008

AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL.-

1 - RECEITAS CORRENTES	13.134.000,00
1.1 - Receita Tributária	1.226.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	21.000,00
1.4 - Receita de Serviços	50.000,00
1.5 - Transferências	1.143.000,00

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, para o exercício financeiro de 2009, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, em **R\$ 13.300.000,00 (treze milhões, trezentos mil reais)** compreendendo:

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, Funções e subfunções, natureza de despesa, cujos

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

Artigo 2º) – A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos mil reais)**, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 9.121.000,00 (nove milhões, cento e vinte e um mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.179.000,00 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil reais).

Parágrafo Primeiro –A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo – A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

a) Orçamento Fiscal	
031 - Ação Legislativa	R\$ 60.000,00
172 - Administração Geral	928.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	13.130.000,00
1.1 - Receita Tributária	383.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	21.000,00
1.4 - Receita de Serviços	50.000,00
1.5 - Transferências Correntes	14.192.000,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	192.000,00
(-) - Deduções para formação do FUNDEF	1.708.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	170.000,00
2.1 - Alienação de Bens	20.000,00
2.2 - Transferências de Capital	150.000,00
TOTAL -	13.300.000,00

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I - POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 - Legislativo	660.000,00
04 - Administração	1.445.000,00
12 - Educação	4.285.000,00
15 - Urbanismo	1.226.000,00
16 - Habitação	31.000,00
20 - Agricultura	246.000,00
26 - Transportes	400.000,00
27 - Desporto e Lazer	256.000,00
28 - Encargos Especiais	465.000,00
99 - Reserva de Contingência	107.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	9.121.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 - Assistência Social	710.000,00
09 - Previdência Social	290.000,00
10 - Saúde	3.179.000,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	4.179.000,00
Total Geral - R\$	13.300.000,00

II - POR SUBFUNÇÕES

Reserva de Contingência



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	660.000,00
122 – Administração Geral	928.000,00
123 – Administração Financeira	517.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	336.000,00
361 – Ensino Fundamental	3.509.000,00
363 – Ensino Profissional	63.000,00
365 – Educação Infantil	351.000,00
367 – Educação de Jovens e Adultos	26.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	553.000,00
452 – Serviços Urbanos	569.000,00
605 - Abastecimento	246.000,00
752 – Energia Elétrica	135.000,00
782 – Transportes Rodoviário	400.000,00
812 – Desporto Comunitário	256.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	330.000,00
846 – Encargos Especiais	135.000,00
999 – Reserva de Contingência	107.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	9.121.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
241 – Assistência ao Idoso	38.000,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolesc.	88.000,00
244 – Assistência Comunitária	584.000,00
272 – Previdência do Reg. Estatutário	290.000,00
301 – Atenção Básica	3.039.000,00
304 – Vigilância Sanitária	102.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	38.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	4.179.000,00
TOTAL GERAL – R\$	13.300.000,00

III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	8.088.000,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	4.616.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	11.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	3.461.000,00
Despesas de Capital	926.000,00
1 – Investimentos	606.000,00
2 – Inversões Financeiras	0,00
3 – Amortização da Dívida	320.000,00
Reserva de Contingência	107.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

Total do Orçamento Fiscal – R\$	9.121.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	4.025.000,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	2.004.000,00
2 – Outras Despesas Correntes	2.021.000,00
Despesas Capital	154.000,00
1 - Investimentos	154.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	4.179.000,00
TOTAL GERAL – R\$	13.300.000,00

IV – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 - Legislativo	660.000,00
02 - Executivo	8.461.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	9.121.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	0,00
02 – Executivo	4.179.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	4.179.000,00
TOTAL –R\$	13.300,000,00

Artigo 4º) – Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.009, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

V - A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167 da Constituição Federal;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º - Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA, Lei nº 514/05 de 12/09/2005 e os anexos V e VI da Lei nº 626/08 de 09/05/2008.

Artigo 6º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do entre Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 04 dias do mês de novembro de 2008.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA

Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria em data supra

Luciana Cristina de Freitas
Chefe de Seção de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA
DATA DE 04/11/2008
PUBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENTE